



SUMÁRIO DAS DECISÕES

SPGM II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 57.077.139/0001-50

São Paulo, 04 de julho de 2025.

Ref.: Resultado da Assembleia Geral Ordinária realizada nos termos do Edital de Convocação publicado no dia 26 de maio de 2025.

Prezado(a) cotista,

A **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Itaim-Bibi, CEP 04543-120, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 13.673.855/0001-25 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **SPGM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO II**, inscrito no **CNPJ/MF nº 57.077.139/0001-50** (“Fundo”), vem, pela presente, apresentar o Sumário das Decisões acerca da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, convocada em 26 de maio de 2025, cujo encerramento do prazo para manifestação quanto às matérias objeto de deliberação encerrou-se em 26 de junho de 2025.

Referida assembleia teve como objeto, nos termos do Edital de Convocação, deliberar sobre os itens a seguir:

- (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do relatório da administração e parecer do auditor independente;
- (ii) Aprovação da alteração do Regulamento do Fundo para alteração da remuneração mínima mensal devida à Administradora à título de taxa de administração, de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), aplicável exclusivamente durante os períodos em que o Fundo estiver realizando obras de construção de novos empreendimentos desenvolvidos diretamente pelo Fundo, sendo que os efeitos patrimoniais desta majoração, serão absorvidos, prioritariamente, pelas Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento. Findo o período de obras, a taxa mínima voltará ao patamar ordinário atualmente vigente de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais. A nova cláusula passará a vigorar a partir da data de registro da alteração do Regulamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sua devida divulgação nos termos da regulamentação aplicável. A proposta de alteração foi apresentada pela Administradora com base no alinhamento entre a Administradora e os Cotistas, com o objetivo



de adequar os valores da taxa de administração ao maior volume de trabalho técnico e operacional demandado durante a fase de desenvolvimento de empreendimentos imobiliários.

(iii) Caso as matérias dos itens (i) e (ii) acima sejam aprovadas, autorizar a instituição Administradora, a adotar todas as medidas cabíveis e necessárias à alteração e consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo.

Contudo, conforme disposto no regulamento do Fundo, não foi atingido o quórum mínimo necessário para a deliberação, em razão disso, não foram tomadas decisões e uma nova assembleia será convocada para a deliberação dos itens pendentes. A convocação para a nova assembleia será realizada em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo observado o prazo mínimo entre a publicação e a nova data da assembleia.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais questionamentos que se façam necessários.

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(Na qualidade de Instituição Administradora do **SPGM II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**)